



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N.º 25, DE 01 DE JULHO DE 2022

PROTOCO

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas”

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias e dá forma que abaixo segue:

CÓDIGO	VALOR	Fonte	OBJETO
12.01.00-08.244.0005-2046 Assistência Social	R\$100.000,00	05 8000005	Emenda Dep. Fed. Ricardo Silva – Lar São Vicente
12.01.00-08.244.0005-2046 Assistência Social	R\$100.000,00	05 8000004	Emenda Dep. Fed. Baleia Rossi – Lar São Vicente
02.02.00-06.181.0001-2021 Guarda Civil Municipal	R\$100.000,00	02 1000126	Emenda Dep. Est. Rafael Silva Transferência Especial
09.01.00-20.606.0009-2044	R\$ 60.000,00	02	Cozinha Alimento



Adm. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Secretaria de Agricultura		1000098	
TOTAL			R\$ 360.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, Fonte 02 e 05, em conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, se o caso.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, se o caso.

Art. 5º Fica ainda, o chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em duas parcelas, ao “Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paulo”, inscrito no CNPJ nº 64.922.883/0001-70, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, através das emendas parlamentares nº 202281000306 (Emenda Ricardo Silva) e 202230520005 (Emenda Baleia Rossi).

Parágrafo único. O valor a ser repassado deverá ser utilizado na manutenção de seus serviços (custeio).

Art. 6º O “Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paulo”, beneficiado com o repasse financeiro, na forma desta Lei, submete-se à fiscalização do poder concedente, com a utilização do recurso até a data de 31 de dezembro 2022, mediante prestação de contas, até o prazo de 30 de janeiro de 2023.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio da
Alegria**
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Adm. 2021 - 2024

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto, se o caso.

Santo Antônio da Alegria/SP, 01 de julho de 2.022.


RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Aprovação em Discussão
e Votação Única
7/7/2022
sm

A SANÇÃO
EM 7/7/2022
sm
PRESIDENTE

AS COMISSÕES
EM 01/07/2022
sm
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Adm. 2021 - 2024

Ofício n.º 250/2022

Santo Antônio da Alegria/SP, 01 de julho de 2022

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º , de 01 de julho de 2022, que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas”*, apresentando para tanto a exposição justificativa adiante.

Trata-se de relevante Projeto de Lei que visa possibilitar a suplementação de crédito orçamentário, tudo para atendimento das necessidades municipais verificadas após o envio da proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Importa informar que, a presente suplementação se dá nos moldes do art. 43, da Lei 4.320/64, ou seja, diante da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Conforme Termos de Convênio anexos, o Município obteve êxito em celebrar convênios com o Estado de São Paulo e recebeu emendas parlamentares dos Deputados Federais Ricardo Sila e Baleia Rossi, e do Deputado Estadual Rafael Silva, o que possibilitará, o repasse de recursos financeiros em favor do Município para a execução dos mesmos.

Ocorre que os referidos convênios e repasses foram realizados em data posterior ao envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o que impossibilitou a previsão dos referidos recursos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Adm. 2021 - 2024



Além disso, conforme pode ser verificado, todos os convênios e repasses visam garantir o atendimento ao interesse público, as quais têm como objetivo o custeio do Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paulo, a aquisição de viatura e para o custeio da Guarda Civil Municipal, bem como para implementação do Programa Cozinhamento do Governo do Estado de São Paulo, que busa i) Incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricionais sustentáveis; ii) Promover a educação e conscientização de práticas alimentares saudáveis e equilibradas; iii) Realizar cursos, palestras, treinamentos e eventos educativos visando o combate ao desperdício, à manipulação adequada e à utilização das partes não convencionais dos alimentos; iv) Promover o desenvolvimento local, com cursos e palestras que oferecem conteúdo de capacitação e de geração de renda.

Posto isso, diante da impossibilidade da inclusão dos referidos repasses quando do envio da proposta Orçamentária à Câmara Municipal, uma vez que foram celebrados posteriormente, bem como diante da demonstração da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, diante do repasse estadual e federal, entendemos estar devidamente justificada a importância do presente projeto de lei e o atendimento aos ditames legais.

Isto posto, entendo ter apresentado aos Nobres Vereadores os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Por “ser” medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos que dispõe o Regimento Interno dessa e. Casa de Leis, bem como de acordo com a Lei Orgânica do Município, **em caráter de urgência e, se o caso, na forma extraordinária.**

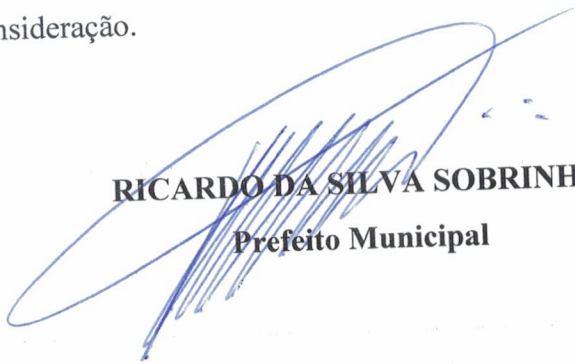


Adm. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção e, aproveitamos o ensejo, para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.


RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
EM... 01 / 07 / 2022
em
PRESIDENTE

Excelentíssima Senhora

KÊNIA VIEIRA NAVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 4 de FEVEREIRO de 2022

Ref: Emenda nº 2022.3547908.39326

Ilmo. Senhor(a),

Esse Município foi indicado como beneficiário de uma transferência especial conforme dados abaixo.

Desse modo, NOTIFICO para que envie as informações pertinentes conforme indicado no Sistema Demandas (<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br>), impreterivelmente em até 15 dias, nos termos do Decreto nº 66.436/2022, art. 23, §1º, item 2, sob pena do não recebimento dos recursos indicados.

Para os beneficiários não cadastrados no Sistema Demandas, acesse o formulário para cadastro [aqui](#).

Emenda Agregadora: 2022.3547908.39326				
Emenda Unitária	Parlamentar	Valor da Emenda	% Capital	% Corrente
2022.075.35830	Rafael Silva	R\$ 100.000,00	70,00	30,00

Atenciosamente,

Casa Civil

Usuário(s) notificado(s)	
Nome	E-mail
LUIS FERNANDO MARTINS LOPES	convenios@santoantoniodaalegria.sp.gov.br
	denilsonmega83@gmail.com
	gabinete@santoantoniodaalegria.sp.gov.br
Poliana Rita Duarte	polianaduarte354@gmail.com
RICARDO DA SILVA SOBRINHO	ricardo@ricardosobrinhoadvogado.com.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

TERMO DE ACEITE
Transferência Especial
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Considerando o recebimento das emendas parlamentares agregadas sob o número 2022.3547908.39326, declaro o aceite das seguintes emendas unitárias:

EMENDAS ACEITAS:

Emenda	Parlamentar	Valor
2022.075.35830	Rafael Silva	R\$ 100.000,00
		Valor Total: R\$ 100.000,00 % Capital: 70.00 % Corrente: 30.00

Certifico ainda, que a conta bancária a ser indicada será específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2022

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA



Assinado com senha por: RICARDO DA SILVA SOBRINHO - 23/02/2022 às 13:22:06
Documento N°: 836850A0899033 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/836850A0899033>

Classif. Documental 001.01.05.006

